



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 270/2021//CGJCE

Fortaleza, 6 de agosto de 2021

**Processo Administrativo nº 8501690-13.2021.8.06.0026
Assunto: Decisão/Ofício 5784/2021/CGJUCGJ**

Senhores Delegatários,

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a suspensão das execuções interpostas contra sociedade empresarial **SAMARCO MINERAÇÃO S/A** (CNPJ 16.628.281/0001-61), pelo prazo de cento e oitenta dias corridos, contados de 12/04/2021 ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver seu termo.

Seguem cópias da Decisão/Ofício 5784/2021/CGJUCGJ(pp. 16/17) e da exordial (pp. 2 a 8).

Atenciosamente,

Ariadne Fialho Caminha Bret
Gerente de Correição e Apoio as Unidades Extrajudiciais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202112623370

Nome original: oficio corregedor-geral de justica tj ceara.pdf

Data: 24/06/2021 10:30:14

Remetente:

MICHELLE NICOLLE PEREIRA

Secretaria da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue em anexo o ofício expedido nos autos nº 5046520-86.2021.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte MG.



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | Advogados |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR) | |
| | JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) |
| SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU) | |

| Outros participantes | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | |
| | ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO) |
| CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO) | |

CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)

FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)

GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)

| | <p>CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO) PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO) VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO) CELSON UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO) ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO) GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO) BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO) LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)</p> | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|
| Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI) | | | |
| BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | | | |
| | BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) | | |
| INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | | | |
| | DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) | | |
| PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | | | |
| | DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO) OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO) | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 416913300 2 | 22/06/2021 16:33 | 5046520-86.2021 - ofício Corregedor-Geral de Justiça TJ Ceará | Ofício |

**OFÍCIO/PROCESSO Nº 5046520-86.2021.8.13.0024****CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)****AUTOR: SAMARCO MINERAÇÃO S/A**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Senhor Corregedor,

Pelo presente, extraído dos autos supramencionados, informo a V. S^a sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A - CNPJ 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 10º, 13º e 19º andares, bairro Funcionários, nesta capital, CEP 30.130-918, tendo sido nomeados como Administradores Judiciais Paoli Balbino & Barros Administração Judicial, CNPJ 31.841.449/0001-06; Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, CNPJ 12.849.880/0001-54; Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados, CNPJ 17.308.338/0001-08, e Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., CNPJ/MF sob o nº 35.814.140/0001-88. Outrossim, esclareço que o Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG nº 26.226, tel. (31) 2555-3174, e-mail: informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, foi designado para receber e organizar as providências e decisões determinadas e ou necessárias a que a Administração Judicial terá que implementar.

Em face da universalidade deste Juízo, assegurada pela lei para deliberar sobre constrições de patrimônio de empresas submetidas ao regime de Recuperação Judicial, bem como por entender que referidas medidas prejudicam o objetivo deste processo, que é concorrer para a promoção da superação da crise vivida pela empresa, conforme estabelece a lei, solicito a V. S^a que se dê ciência, além dos seus colegiados, aos órgãos jurisdicionais infra (varas, unidades do JESP e turmas recursais) acerca da suspensão das execuções perpetradas em face da Recuperanda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (stay period), contados a partir do primeiro dia subsequente ao processamento da Recuperação Judicial, qual seja, 12/4/2021, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver seu termo, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Cordialmente,

Bel. Adilon Cláver de Resende*Juiz de Direito - 2ª Vara Empresarial*Ao Excelentíssimo Senhor
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MNP



Número do documento: 21062216332292000004166940371

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062216332292000004166940371>

Assinado eletronicamente por: ADILON CLAVER DE RESENDE - 22/06/2021 16:33:23

Num. 4169133002 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Gabinete do CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 8501690-13.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Requerente: 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG

DECISÃO/OFÍCIO Nº 5.784/2021/CGJUCGJ

Trata-se de ofício remetido pela 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG noticiando a decretação da recuperação judicial da sociedade empresarial Samarco Mineração S/A (CNPJ nº 16.628.281/0001-61).

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias apresentou a seguinte informação (fls. 11/12):

Trata-se de pedido de providências encaminhado a esta Corregedoria-Geral da Justiça pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, informando acerca do deferimento da Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A – CNPJ 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 10º, 13º e 19º andares, bairro Funcionários, nesta capital, CEP 30.130-918, tendo sido nomeados como Administradores Judiciais Paoli Balbino & Barros Administração Judicial, CNPJ 31.841.449/0001-06; Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, CNPJ 12.849.880/0001-54; Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados, CNPJ 17.308.338/0001-08, e Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., CNPJ/MF sob o nº 35.814.140/0001-88. Informa, ainda, que o Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG nº 26.226, tel. (31) 2555-3174, e-mail: informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, foi designado para receber e organizar as providências e decisões determinadas e ou necessárias a que a Administração Judicial terá que implementar.

Às fls. 08 o MM. Juiz de Direito solicita a Vossa Excelência que se dê ciência, aos colegiados e órgãos jurisdicionais infra (varas, unidades do JESP e turmas recursais) acerca da suspensão das execuções perpetradas em face da Recuperanda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Gabinete do CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

subsequente ao processamento da Recuperação Judicial, qual seja, 12/4/2021, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver seu termo, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Cumpre-nos informar que tramitou perante este Tribunal de Justiça pedido de providências cadastrado sob o nº 8510956-05.2021.8.06.0000, com idêntico teor, todavia destinado à Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, arquivado após a expedição dos Ofícios Circulares nº 150/2021-GAPRE e 151/2021-GAPRE, em data de 24 de junho de 2021, expedidos respectivamente aos Desembargadores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

É o que nos cumpre informar.

Isto posto e com o intuito de dar conhecimento desta ação, expeça-se Ofício Circular a todos os juízes com competência cível (Justiça Comum, Juizados Especiais e Turmas Recursais), além dos relacionados à Execução Fiscal e aos delegatários do serviço extrajudicial do Estado do Ceará noticiando-os da suspensão das execuções interpostas contra a sociedade empresarial **SAMARCO MINERAÇÃO S/A (CNPJ 16.628.281/0001-61)** pelo prazo de cento e oitenta dias corridos, contados de 12/04/2021 ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver seu termo, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, salientando, outrossim, que expediente idêntico foi procedido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cópia desta servirá de ofício.

Cumpridas estas determinações, arquivem-se.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça